



Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Redondo

CNPJ 12.321.353/0001-72
Avenida Ari Verdi, s/n — Centro - Pouso Redondo
CEP 89172-000 — Santa Catarina
Telefone: (47) 3S45-8750

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Estudo técnico preliminar para contratação dos serviços abaixo descritos.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fazer a análise para contratação de Instituição de Acolhimento para jovens e adultos de ambos os sexos com idade entre 18 a 59 anos com residência inclusiva.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Acolher e garantir a proteção integral ao acolhido em situação de vulnerabilidade e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente. Conforme diagnóstico. Uma vez que o paciente depende disso para obter uma melhor qualidade de vida. Dessa forma, se faz extremamente necessária a contratação, pois os pacientes apresentam estado grave de saúde mental. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços, visando assim melhor qualidade de vida.

4. SETOR REQUISITANTE

4.1. A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria de Saúde de Pouso Redondo – SC, através da servidora Cristiane Borghesan.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA E RECEBIMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da proponente, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos serviços prestados.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após recebimento da nota fiscal.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do serviço o momento em que o representante da ontratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

5.6. Que a contratada atende de forma integral o acolhido, atendendo as necessidades individuais, garantindo o bem estar físico, emocional e a segurança do mesmo.

5.7. Os serviços devem ser realizados no endereço do fornecedor que se apresentar nesse processo.

6. DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO

6.1. O Município ainda está em fase de elaboração do plano de contratação anual, sendo que por esta razão não está sendo apresentado.



Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Redondo

CNPJ 12.321.353/0001-72
Avenida Ari Verdi, s/n — Centro - Pouso Redondo
CEP 89172-000 — Santa Catarina
Telefone: (47) 3S45-8750

7. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá respeitar as exigências técnicas especificadas no Termo de Referência.

7.2. Ressalta-se que as especificações representadas no Termo de Referência servirão apenas para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser seguido.

7.3. A CONTRATADA compromete-se a executar fielmente os serviços sempre dentro da boa técnica e dos padrões usuais, bem como respeitar as normas, as especificações técnicas, as condições de segurança aplicáveis em trabalhos deste gênero, toda a legislação aplicável à espécie, bem como todas as determinações e resoluções dos órgãos competentes da Administração Pública e demais entidades de fiscalização.

7.4. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados, bem como responderá perante a CONTRATANTE, por eventuais danos a que der causa em razão de qualidade dos serviços e dos atos praticados na sua execução, que por si, quer por sua equipe de profissionais disponibilizada, direta ou indiretamente nesta execução.

7.5. A CONTRATADA deverá prestar informações sobre o andamento dos serviços, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria de Saúde sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos serviços.

7.6. A CONTRATADA deverá possuir todas as certificações válidas e atender a todas as formalidades legais para a prestação dos serviços do objeto deste estudo.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A solicitação deve ser fornecida durante todo o período de vigência do contrato conforme solicitações encaminhadas pelo setor requisitante.

8.2. A quantidade solicitada tem base na demanda de acolhimentos solicitados pela Secretaria de Saúde no ano anterior.

8.3. Estão sendo solicitados 10 vagas ano, onde o paciente pode ou não ficar o ano todo, isso levando em consideração a adesão do paciente ao tratamento. Exceto os casos onde o Município é sentenciado.

8.4. O valor máximo estimado para atender a despesa do contrato, será de **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)** sendo que o pagamento dos serviços é condicionado ao quantitativo de vagas ocupadas e tempo de tratamento do paciente.

8.5. Os valores pagos conforme tabela:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	VALOR ATENDIMENTO
Instituição de Acolhimento	10 vagas ocupadas por 12 meses	Instituição de Acolhimento para jovens e adultos de ambos os sexos com idade entre 18 a 59 anos com residência inclusiva.	R\$ 4.000,00	R\$ 480.000,00 Anual para 10 pacientes

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PESQUISA DE PREÇO

9.1 A pesquisa de preço foi realizada através de orçamento direto ao fornecedor solicitado por e-mail no mês de fevereiro do presente ano, onde se priorizou resultados de preços praticados em Santa Catarina. Para a pesquisa dos preços se atentou para valores praticados atualmente no mercado. Dos orçamentos solicitados obteve-se os seguintes valores: Harmonia Residência Inclusiva e Assistência



Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Redondo

CNPJ 12.321.353/0001-72

Avenida Ari Verdi, s/n — Centro - Pouso Redondo

CEP 89172-000 — Santa Catarina

Telefone: (47) 3S45-8750

Psicossocial e a Saúde Ltda R\$ 9.000,00 por mês por paciente, Cagere Casa Assistencial Ltda R\$ 9.313,87 por mês por paciente e Renovo Clínica Terapêutica Ltda R\$ 4.000,00 por mês por paciente. A pesquisa de preço foi realizada de forma direta pois os valores constantes no site do PNCP não condizem com a realidade, e dada a quantidade de vagas solicitadas e a demanda utilizada no ano anterior, optou-se por utilizar o menor preço.

9.2. O valor máximo estimado foi realizado com base em levantamento de preço com base no menor preço através de cotação direta junto a prestadores de serviço, obedecendo a ordem estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021, conforme já mencionado neste Estudo Técnico Preliminar.

10. DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão público do governo municipal responsável pela direção do Sistema Único de Saúde – SUS e atua garantindo a universalidade, a equidade e a integralidade das ações e serviços de saúde, visando o melhor uso dos recursos técnicos, humanos e financeiros. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. A contratação dos serviços é imprescindível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, buscando sempre o acolhimento e resolutividade nos atendimentos.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

11.1. A contratação ocorrerá de forma parcelada onde será emitido uma autorização de fornecimento pela secretaria de saúde Após esse tempo será feita uma avaliação pelo médico responsável e verificação se o paciente poderá ir de alta. “A decisão de parcelar a contratação e estabelecer um contrato de um ano, com avaliações periódicas para possível alta, baseia-se na necessidade de flexibilidade e adaptação às demandas variáveis e da Administração em geral. O tratamento de transtornos mentais e de pacientes em uso de substâncias químicas requer uma abordagem individualizada e contínua, sujeita a mudanças conforme o progresso do paciente e as necessidades de tratamento emergentes.”

11.2. Ao parcelar a contratação, podemos garantir a disponibilidade de leitos e recursos adequados para atender a demanda em constante evolução, sem comprometer a qualidade do serviço prestado. Além disso, ao estabelecer um contrato de um ano com avaliações regulares, podemos monitorar de perto o progresso de cada paciente e tomar decisões informadas sobre sua alta, garantindo que recebam o cuidado necessário para sua recuperação.

12. DEMOSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos com a contratação definida neste ETP são a execução do serviço de acolhimento institucional de pacientes que necessitam deste e a garantia de cumprimento do bem estar físico, emocional e a segurança para o acolhido. A pessoa acolhida tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhada de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada. A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família. A solução se mostra a mais adequada, vantajosa e econômica à municipalidade, isso porque, o Município não possui local adequado, tampouco equipe técnica necessária para manter por si próprio o serviço de acolhimento. Além disso, por ser serviço de alta complexidade, geralmente os acolhimentos decorrem de ordem judicial para que o Município providencie vaga em instituição, e, por vezes, que custeie o referido serviço.



Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Redondo

CNPJ 12.321.353/0001-72

Avenida Ari Verdi, s/n — Centro - Pouso Redondo

CEP 89172-000 — Santa Catarina

Telefone: (47) 3S45-8750

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam riscos ambientais.

14. GRAU DE PRIORIDADE

14.1. Grau alto.

15. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1 Após a análise do objeto como um todo, fica definido que a melhor forma para se contratar é pela modalidade pregão eletrônico.

Pouso Redondo, 02 de Abril de 2025.

Cristiane Borghesan

Secretária Adjunta da Saúde